



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017, DO TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO Nº 149/2017.

Às quinze horas, do dia quinze de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, o Pregoeiro Sr. **Paulo Eduardo Martins** no exercício de suas atribuições legais, amparado no disposto no **inciso II**, do **artigo 9º** do **Decreto Municipal nº 6.408/2006**, bem como na **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, aplicando-se, ainda, subsidiariamente as normas constantes da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações posteriores, procedeu o início do credenciamento dos possíveis interessados em participar do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2017**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, resumidamente, a **Aquisição de 05 (cinco) unidades de Câmara para Guarda e Conservação de Vacinas, para o Departamento Municipal de Saúde, para uso nas salas de vacinas dos ESF's e PSF's**, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Iniciado a sessão, o Pregoeiro credenciou a única empresa participante **IRMAOS SEVERINO DE PAULA BEBEDOURO LTDA ME**. Terminado esta fase, o Pregoeiro iniciou a abertura do envelope de n. 1 - Proposta de Preços da citada empresa, constatando que a mesma não identificou o modelo do equipamento ofertado, desatendendo ao exigido no **item 5.1.2.4** do Edital, bem como, não apresentou o Certificado de Registro do Produto junto a ANVISA, conforme exigido no **item 5.2.1** do Edital e não apresentou o Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, conforme exigido no **item 5.2.2** do Edital. Diante do exposto, o Pregoeiro desclassificou a empresa licitante no item ofertado pelo não atendimento as exigências descritas no **Edital nº 109/2017**. Face a desclassificação da única empresa participante, o presente certame licitatório foi declarado **FRACASSADO**.

Em face do acima exposto, o Pregoeiro **decidiu encerrar** o presente certame licitatório, determinando-se o arquivamento do processo.

Bebedouro/SP., 15 de dezembro de 2017.

Paulo Eduardo Martins
Pregoeiro